CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 140/2025

Ementa

Altera Resolução nº 132/2024, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Indaiatuba, e dá outras providências.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
16/09/2025	**17/09/2025**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 9/2025 - Autoria: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Status de Vigência

Em vigor

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*.
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

RESOLUÇÃO Nº 140/25

Altera Resolução n° 132/2024, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Indaiatuba, e da outras providências.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O §1° do artigo 91 da Resolução n° 132/2024, que dispõe sobre as normas de licitação e contratos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Indaiatuba, nos termos previstos na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 91. .....

§1° Nas contratações com valores superiores a 20% (vinte por cento) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, a adoção da dispensa eletrônica será obrigatória. (NR)

.....

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 16 de setembro de 2025, 195º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

Assinado digitalmente
por TULIO JOSE
TOMASS DO COUTO
Data: 16/09/2025 11:57

Pág. 1/1 - Resolução nº 140/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código CA72-9536-AAEA-817C

ICP Brasil